TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Constitui objeto desta dispensa de licitação, a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar ou Empreendedores Familiares Rurais, para a Alimentação Escolar dos estudantes da rede municipal de ensino. Os gêneros deverão ser entregues em parcelas, semanalmente, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

A aquisição dos gêneros alimentícios deverá ocorrer por Chamada Pública. O edital deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais. O edital da chamada pública deve permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

2) JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas do município de Sinimbu, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3) PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fevereiro a dezembro de 2025.

4) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado do município, sito à Av. General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu, RS, em parcelas, nas terças-feiras, até às 8h da manhã, de acordo com as quantidades solicitadas com antecedência pela Secretaria Municipal da Educação.

Conforme a necessidade e demanda, a entrega poderá ser realizada diretamente nas escolas municipais, de acordo com a proximidade dos fornecedores com o local da escola e aval da nutricionista Responsável Técnica pela Alimentação Escolar. Nesse caso, a inspeção do momento da entrega ficará a cargo das serventes das escolas.

No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma). Os gêneros que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, e deverão ser trocados. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem ser de primeira qualidade e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

FRUTAS, VERDURAS E TUBÉRCULOS (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. Todos os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas.

LEGUMINOSAS (1ª qualidade). Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, bem como livres de umidade.

5) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE JULGAMENTO

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como: grupo formal (organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica); grupo informal (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e fornecedor individual (detentor de DAP Física).

A seleção e habilitação dos projetos de venda da agricultura familiar, deverá ser conforme os Artigos nº 35 e 36 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

Dos Fornecedores Individuais e dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados ou não em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que

prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com o município, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o exposto no Artigo nº 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.

6) EXIGÊNCIA DE SEGUROS E/OU GARANTIAS

Se, após a entrega, se observar que algum produto (ou parte dele) não apresenta condições de qualidade satisfatórias, será solicitada a troca do produto pelo agricultor familiar.

7) VALORES DE REFERÊNCIA

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

Os itens: 2,3,5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 26 e 27, obteve-se o valor de aquisição a partir da média das 5 pesquisas de preços realizadas.

Os itens 1 e 7, o preço de aquisição foi determinado somente pela feira do produtor da agricultura familiar local, devido à discrepância entre os valores dos mercados locais e o valor fornecido pela Associação do Agricultores.

Os itens 4 e 23, determinou-se o preço de aquisição com a média de um mercado local e da Feira do Produtor, levando-se em consideração que 3 das pesquisas tinham valores muito acima do praticado no mercado pelos agricultores locais.

Os itens 14, 18, 25 e 28, foi baseado em 4 pesquisas locais por ausência de valores ou por discrepância entre os valores dos mercados locais e o valor fornecido pela Associação do Agricultores.

Enfim os itens 16, 22 e 24, o preço de aquisição foi obtido através de 3 pesquisas devido à ausência de valores ou por discrepância entre os valores dos mercados locais e o valor fornecido pela Associação do Agricultores.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de aquisição (R$)	Valor total (R$)
1	**Abacate**, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.	kg	300	10,00	3.000,00
2	**Aipim descascado e congelado**, de 1ª qualidade, embalagem conforme legislação.	kg	1200	8,19	9.828,00
3	**Alface repolhada**, graúda, de primeira qualidade.	unidade	500	3,15	1.575,00
4	**Alho**, graúdo, limpo, firme e íntegro, de primeira qualidade.	kg	200	32,67	6.534,00
5	**Banana prata**, de primeira qualidade, em penca, grau médio de amadurecimento, sem fungos, machucados e casca íntegra.	kg	600	5,61	3.366,00
6	**Batata doce**, em boas condições de consumo, de primeira qualidade.	kg	650	5,79	3.763,50
7	**Bergamota da época**, nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	kg	1200	4,75	5.700,00
8	**Beterraba**, média, de primeira qualidade.	kg	510	6,48	3.304,80
9	**Brócolis híbrido**, novo, firme, de primeira qualidade.	unidade	600	5,48	3.288,00
10	**Cebola graúda**, de primeira qualidade.	kg	300	4,30	1.290,00
11	**Cenoura, graúda**, nova, de primeira qualidade.	kg	500	5,87	2.935,00
12	**Chuchu**, de primeira qualidade.	kg	400	4,27	1.708,00
13	**Couve flor**, nova, de primeira qualidade.	unidade	650	6,40	4.160,00
14	**Couve folha**, molho com no mínimo 10 folhas, de 1ª qualidade.	unidade	270	3,50	945,00
15	**Feijão preto**, tipo 1, novo, primeira qualidade, embalagem resistente e identificada, pacote com 1 kg, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	kg	850	9,78	8.313,00
16	**Laranja da época**, graúda, de primeira qualidade.	kg	750	5,03	3.772,50
17	**Melancia,** nova, de primeira qualidade.	kg	500	2,08	1.040,00
18	**Melão amarelo,** de primeira qualidade.	kg	100	6,86	686,00
19	**Milho verde**, em espiga, estágio de grão leitoso, com palha, em boas condições de consumo.	unidade	1500	2,02	3.030,00
20	**Moranga**, casca verde ou amarela, de primeira qualidade.	kg	140	4,42	618,80
21	**Morango de primeira qualidade**, em grau médio de amadurecimento. Fornecimento somente na época de safra.	kg	1200	29,36	35.232,00
22	**Pepino**, em boas condições de consumo.	kg	160	6,69	1.070,40
23	**Pimentão,** novo, de primeira qualidade.	kg	20	8,25	165,00
24	**Rabanete**, em boas condições de consumo.	kg	60	5,11	306,60
25	**Repolho verde**, graúdo, podado, de primeira qualidade.	kg	900	3,36	3.024,00
26	**Tempero verde (salsa e cebolinha),** molho de 100 g em média.	unidade	40	3,65	146,00
27	**Tomate**, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	kg	1150	6,04	6.946,00

28	**Vagem verde**, em boas condições de consumo.	kg	70	11,43	800,10

DESPESA ESTIMADA: R$ 116.547,70

8) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rubricas Orçamentárias:
0707.1236110092.060 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Fundamental
FICHA 354 3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00

0707.1236510102.063 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Educação Infantil - Creche
FICHA 357 3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 33.500,00

0707.1236510102.145 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Educação Infantil – Pré-escola
FICHA 15192 3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 30.000,00

FISCAL DOS CONTRATOS: Juliana Lopes Stona.

Secretário de Educação Cultura e Turismo

Juliana Lopes Stona
Fiscal dos Contratos

Recebido em: _____/_____/2025.

Sinimbu, 14 de janeiro de 2025.